

**EMENDAS RELATIVAS AO SEU ANEXO, OBJETIVOS, METAS E
ESTRATÉGIAS**
COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
DECÊNIO 2024-2034
(PL 2614/24)

EMENDA Nº /2025

*Emenda **modificativa** ao PNE, referente a
meta 6a do Projeto de Lei.*

A **meta 6a** do Projeto de Lei nº 2614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Garantir a oferta de matrículas de tempo integral na perspectiva da educação integral, com, no mínimo, sete horas diárias ou trinta e cinco horas semanais, preferencialmente em turno único, em no mínimo, **75% (setenta e cinco por cento) das escolas públicas, de forma a atender pelo menos 50% (cinquenta por cento)** dos estudantes da educação básica, até o final da vigência deste PNE.

JUSTIFICATIVA

A ampliação das metas para 75% das escolas públicas e 50% dos estudantes reflete a necessidade de acelerar a universalização da educação integral como política estruturante para enfrentar desigualdades educacionais.

Nesta direção, solicita-se o apoio dos/as parlamentares no acolhimento da presente emenda.

Sala da Comissão, de maio de 2025

Rogério Correia
Deputado Federal



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255423255400>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rogério Correia



* C D 2 5 5 4 2 3 2 5 5 4 0 0 *